DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Poder Legislativo 5
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1384 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"INSTITUI O NOVO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Nos termos do artigo 308 da Lei Orgânica do Município de Embaúba, fica instituído o Novo Plano de Saneamento Básico do Município de Embaúba, que foi elaborado conforme as novas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, documento este que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º A fiscalização quanto à execução do Novo Plano de Saneamento Básico do Município de Embaúba continuará sendo feita pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme dispõe o artigo 3º, inciso I, o Decreto Municipal nº 2068, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1013, de 05 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 06 de novembro de 2024.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESTÃO APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou a Tese de Repercussão Geral nº 1.150, segundo a qual "o Servidor Público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito de ser reintegrado no mesmo cargo no qual se aposentou, ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO que todos os Servidores Públicos do Município de Embaúba aposentam-se pelo Regime Geral da Previdência Social porque o Município de Embaúba não possui um Fundo Municipal de Previdência e todos os recolhimentos previdenciários são feitos em favor do Instituto Nacional da Seguridade Social;

CONSIDERANDO que na Lei Local existe a previsão de vacância do cargo em caso de aposentadoria porque o artigo 62, inciso V, da Lei Municipal nº 40/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos) estabelece de forma muito clara que ocorre a vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO, por fim, que conforme foi fixado na parte final da Tese de Repercussão Geral nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, o Servidor Público aposentado não tem o direito de manter-se no mesmo cargo no qual se aposentou porque isso viola a regra do concurso público;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam exonerados todos os Servidores Públicos do Município de Embaúba, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que estejam aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º O Secretário de Educação, a Secretária de Saúde, a Gestora de Assistência Social e o Chefe do Almoxarifado expedirão Ofícios Circulares, dirigidos aos Funcionários Públicos dos seus respectivos Setores, avisando a todos os Servidores Públicos que estiverem nessa situação (aposentados, acumulando proventos de aposentadoria com vencimentos pagos pela Fazenda Pública Municipal), que eles deverão comunicar a situação oficialmente à Administração, mediante a assinatura um Termo Declaração de Aposentadoria e de Ciência deste Decreto.

Artigo 3º As exonerações de cada um dos Funcionários Públicos do Município de Embaúba, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que estejam aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social será finalizada mediante a expedição de Portarias individualizadas.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data da

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2024.

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 123 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Rosimeire Aparecida Paliuco Alves,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 76 de 21 de setembro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **25/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **60 (sessenta)** dias em descanso a partir de **01 de abril de 2025.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **11 (onze)** dias em descanso através da Portaria nº 145 de 28 de dezembro de 2023 e **19 (dezenove)** dias através da Portaria nº 44 de 22 de março de 2024, perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 05 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 124 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fernando de Carvalho**, Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 128 de 01 de setembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/04/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso **a partir de 11 de novembro de 2024**.

.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **45 (quarenta e cinco)** dias em abono pecuniário através da Portaria nº 46 de 25 de março de 2024, restando **15 (quinze) dias** a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2024.

.....

PORTARIA Nº 125 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:-

Artigo 1º Fica revogada a Portaria do Executivo Municipal nº 122 de 31 de outubro de 2024 que concedeu 30 (trinta) dias de descanso em licença prêmio à Funcionária Pública Municipal a Sr.ª Roseli Perpetua Bardela Quintino.

Artigo 2º Importante esclarecer que ficarão portanto **60 (sessenta)** dias a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria do Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução

da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2024.**

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de novembro de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2024

Contrato nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

ENTIDADE: DAYANE CRISTINA MENEZ ME - ELITE LABOR

CNPJ: 35.826.230/0001-99

VALOR: R$ 113.568,33 (Cento e Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Embaúba, pessoa jurídica de direito publico, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob N° 01.706.281/0001-65, sediada nesta cidade de Embaúba -SP, na Avenida São Sebastião n° 262, centro , neste ato representada pela sua Presidente **VANESSA ROSA DA COSTA PRATA,** convoca a população e todos os interessados para audiência pública a ser realizada no dia 12/11/2024 ás 19 hrs nas dependências desta Câmara Municipal, a fim de que seja discutido na sua fase de aprovação, o Projeto de Lei Nº 34 de 30 de outubro de 2024 que: " Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Embaúba, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Embaúba, 04 de novembro de 2024.

Vanessa Rosa da Costa Prata

Presidente da Câmara Municipal de Embaúba-SP